



JORNAL DO Município

Ano 13 - Nº 637 - Sexta-Feira, 4 de Agosto de 2006

LEIS

LEI Nº 5.526, de 17 de julho de 2006.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasil AVC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasil AVC, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.527, de 20 de julho de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar permissão de uso à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE JOINVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE JOINVILLE, CNPJ nº 79.370.433/0001-99, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 3.056,44m² (três mil e cinqüenta e seis vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizada na Rua Emil Stegemann – Bairro Costa e Silva – matrículas sob nº 78.268 e 78.393, da 1ª Circunscrição Imobiliária.

Art. 2º A permissão de uso terá por finali-

dade a construção da sede administrativa e recreativa da Permissionária, onde serão prestados, entre outros, serviços de Assistência Judiciária à comunidade.

Art. 3º Para edificação sobre o imóvel a Permissionária deverá considerar os parâmetros e índices determinados pela Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, e legislação associada, o Código Florestal Brasileiro e a Resolução da CONAMA nº 303/02 e para terraplanagem e supressão de vegetação deverá requerer licença prévia para a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Art. 4º A Permissionária obriga-se a iniciar as edificações da finalidade constante no art. 2º, dentro do prazo de 1 (um) ano e concluí-las em 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de cancelamento automático da Permissão de Uso.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.829, de 22 de setembro de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.528, de 20 de julho de 2006.

Altera a Lei nº 1.814, de 15 de setembro de 1981, que fixa normas para a cessão ou aquisição de servidores.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.814, de 15 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores poderão, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão

de servidores seus, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo da União, do Estado de Santa Catarina, de Municípios catarinenses e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Joinville, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, salvo se a despesa correspondente estiver autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.529, de 21 de julho de 2006.

Denomina vias públicas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Denominar-se-á SERVIDÃO THEREZA NONES, a lateral da Rua Santa Catarina, localizada ao lado da ermida e Comunidade São Pedro e tem como ponto de referência a edificação nº 7.385, com as dimensões de 8,00m x 84,00m, Bairro Itinga.

Art. 2º Denominar-se-á AVENIDA AULO ABRAHÃO FRANCISCO, a avenida central localizada no Loteamento Ana Júlia, que tem como extremos a Av. Kurt Meinert e a Rua João Nicolau, com as dimensões de 16,00m x 1.450,00m, Bairro Paranaguamirim.

Art. 3º Denominar-se-á SERVIDÃO JOSÉ ALVES MAIA, a lateral da Rua Albano Schmidt, entre as edificações de números

1.758 e 1.776, com as dimensões de 4,00m x 122,00m, Bairro Boa Vista.

Art. 4º Denominar-se-á BELMIRO DE MARCH, a lateral da Rua Rudolfo Schulz, localizada em frente ao nº 25, e ao lado do nº 20, com as dimensões de 12,00m x 145,00m, Rio Bonito, Distrito de Pirabeiraba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.530, de 21 de julho de 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e afixação de data dos bens tombados no Município pelo seu Patrimônio Histórico.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fará obrigatoriamente, através de placa contendo a identificação e a data de tombamento de todos os bens tombados pelo seu Patrimônio Histórico.

Art. 2º A data e a identificação ficarão visíveis ao público visitante e aos transeuntes que circulam pelo local.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.531, de 21 de julho de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a celebrar convênio com a Fundação Softville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, autorizando a celebrar convênio com a Fundação Softville, nos termos do documento anexo.
Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto viabilizar o custeio da Fundação Softville – Incubadora Tecnológica de Joinville.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) a participação do Município, cabendo à Fundação a contrapartida de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tudo dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

26.01 – Encargos Gerais do Município
04.845.0012.2473.010 – Contribuições a Entidades
3350.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Zeno Fischer

Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

**Município de Joinville.
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 007/2006-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Softville. Objeto: o auxílio financeiro do Município para viabilizar o custeio da Fundação Softville – Incubadora Tecnológica de Joinville. Valor: R\$ 110.400,00 (cento e dez

mil e quatrocentos reais) a participação do Município, em vinte e quatro parcelas. Vigência: 24 meses a contar de publicação no Jornal do Município. Local e data de assinatura: Joinville, 21 de julho de 2006. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Zeno Fischer, pelo Município, e Claudio Von Doko, pela Softville.

LEI Nº 5.533, de 24 de julho de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL – ADIPRÓS - CNPJ nº 84.706.381/0001-19, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 809,97m2 (oitocentos e nove vírgula noventa e sete metros quadrados) localizada na Rua Baltazar Buschle - Bairro Espinheiros, parte da matrícula nº 74.169, da 1ª Circunscrição Imobiliária.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a implantação de centro comunitário para atendimento social às famílias carentes.

Art. 3º A Permissionária obriga-se a iniciar a edificação da finalidade constante no art. 2º, dentro do prazo de 1 (um) ano e concluí-las em 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de cancelamento automático da permissão de uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.534, de 24 de julho de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Cattoni.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO LOTEAMENTO CATTONI - CNPJ nº 06.031.787/0001-35, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 1.630,65m2 (um mil, seiscentos e trinta vírgula sessenta e cinco metros quadrados) localizada na Rua Inambú - Bairro Costa e Silva, parte da matrícula nº 29.072, da 1ª Circunscrição Imobiliária.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a construção de sua sede.

Art. 3º A Permissionária obriga-se a iniciar a edificação da finalidade constante no artigo 2º, dentro do prazo de 1 (um) ano e concluí-las em 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de cancelamento automático da permissão de uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.535, de 24 de julho de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra para proprietário de imóvel lindeiro Emerson Jean da Silva.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de terra não edificável isoladamente, de propriedade do Município, matriculado sob nº 90.284, na 1ª Circunscrição Imobiliária, para a proprietária do imóvel lindeiro Emerson Jean da Silva.

Art. 2º O imóvel projeto da alienação, deverá ser, obrigatoriamente, unificado com o de propriedade do lindeiro, matriculado sob nº 82.555, na 1ª Circunscrição, não podendo ser alienado individualmente ou isoladamente.

Art. 3º O preço da venda será o da avaliação procedida pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que será pago na data da escrituração do imóvel, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 4º O produto da venda será depositado na conta 50.212-0, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - COOPERCRED e classificado na conta contábil nº 46 - alienação de bens imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.536, de 24 de julho de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 10.821,00 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais), sendo R\$ 10.712,79 (dez mil, setecentos e doze reais e setenta e nove centavos) a participação do FNDE, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 108,21 (cento e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação
12.361.0013.2111.002 – Convênios diversos da Educação
3.3.90.00 – Outras despesas correntes
0115 – Fonte: Transferências FNDE

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

LEI Nº 5.537, de 24 de julho de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Educação, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e como interveniente a Federação Nacional das AABB – FENABB e o Banco do Brasil S.A.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e como interveniente a Federação Nacional das AABB – FENABB e o Banco do Brasil S.A., nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros, necessários à implementação do Programa Integração AABB – Comunidade, no Município de Joinville/SC.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria da Educação e Cultura
12.306.0013.2108.001 – Programa Merenda Escolar
3390.00 – Outras despesas correntes
0100 – Fonte de Recursos
12.361.0013.2105.001 – FUNDEF – Outras despesas
3190.00 – Pessoal e encargos sociais
3390.00 – Outras despesas correntes
0119 – Fonte de Recursos
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Snieckowski

Secretário de Educação

Município de Joinville

Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio. Partícipes: Município de Joinville e a Fundação Banco do Brasil, Associação Atlética Banco do Brasil como executora e como interveniente a Federação Nacional das AABB. Objeto: a implementação do Programa Integração – AABB-comunidade. Valor: a Fundação repassará ao Município o valor de R\$ 29.230,08 (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e oito centavos) e a participação do Município será de R\$ 84.518,10 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos). Vigência: 48 meses, a partir da data de sua assinatura. Local e data de assinatura: Joinville, 24 de julho de 2006. Signatários: Marco Antônio Tebaldi, pelo Município, Fernando Carlos Pelisser, pela Fundação, Carlos Brás dos Anjos, pela Associação e Reinaldo Fujimoto, pela Federação.

LEI Nº 5.538, de 27 de julho de 2006.

Denomina vias públicas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á AVENIDA MISSISSIPI, o Eixo Rodoviário localizado a 200,00m (duzentos metros) da portaria nº 2, da empresa Multibrás S.A., lateral do Eixo Industrial Edgar Nelson Meister (SC-413) lado esquerdo, sentido UNIVILLE, com as dimensões de 16,00m X 300,00m, Distrito Industrial Norte.

Art. 2º Denominar-se-á SERVIDÃO DOMINGOS LAVINA, a lateral da Rua Borges de Medeiros, localizada entre as edificações números 192 e 196, e em frente à edificação nº 199, com as dimensões de 7,00m X 95,00m, Bairro Bom Retiro.

Art. 3º Denominar-se-á AUGUSTO GESSNER, a rua "XX", trechos 01 e 02, separados por um canal, do Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling – Etapa II, com as dimensões de 8,00m X 226,00m, em cada trecho, Bairro Jardim Iriú.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.540, de 31 de julho de 2006.

Institui a Semana Municipal da Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infante - Juvenil.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infante - Juvenil.

Art. 2º O Município poderá promover ampla divulgação do evento, com farta distribuição de material informativo, bem como promover palestras nas escolas, creches, associações de pais e professores e demais entidades afins, sob a orientação da secretaria competente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com as devidas suplementações, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 13.070, de 01 de agosto de 2006.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, declara a vacância de cargo público, por motivo de falecimento, do servidor:

- Norberto Cláudio Roskamp, do cargo de Coordenador I da Área do Processo de Relações com o Governo, a partir de 16 de julho de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.071, de 01 de agosto de 2006.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria de Bem-Estar Social:

- Marcela Bandelow da Cunha, a pedido, do cargo de Gerente da Unidade de Promoção Social, a partir de 18 de julho de 2006;

- Hanelore Misfeld, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio aos Conselhos, a partir de 18 de julho de 2006.

NOMEIA, na Secretaria de Bem-Estar Social:

- Marcio Sell, para o cargo de Gerente da Unidade de Promoção Social, a partir de 18 de julho de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maria José Fettback

Secretária de Bem-Estar Social

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.072, de 01 de agosto de 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei 5.359, de 14 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
35.01	PROMOTUR	23.695.0003.2623.010	Divulgação do Potencial Turístico			
			PROMOTUR	0100	3390.00	130.000,00
			Total			130.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º do presente Decreto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
35.01	PROMOTUR	23.695.0003.2622.009	Desenvolvimento do Turismo -			
			PROMOTUR	0100	3390.00	130.000,00
			Total			130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.073, de 01 de agosto de 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 50, inciso III, da Lei 5.359, de 14 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	SEC	12.362.0005.2116.002	Apoio financeiro a estudantes - SEC	0100	3350.00	150.000,00
06.01	SEC	12.364.0005.2119.002	Apoio financeiro a estudantes - SEC	0100	3350.00	150.000,00
06.01	SEC	12.361.0013.2106.001	Programa Transporte Escolar - SEC	0122	3390.00	150.000,00
06.01	SEC	12.361.0013.2106.001	Programa Transporte Escolar - SEC	0115	3390.00	150.000,00
			Total			600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	SEC	12.361.0005.2104.002	Subvenções/ Parc. Técnica - SEC	0101	3350.00	300.000,00
06.01	SEC	12.361.0013.2106.001	Programa Transporte Escolar - SEC	0101	3390.00	300.000,00
			Total			600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.074, de 01 de agosto de 2006.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:

- Cléo Xavier Machado, do cargo de Supervisor I, a partir de 1º de julho de 2006.

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:

- Otávio Cezar de Souza Boeing, para o cargo de Supervisor I, a partir de 17 de julho de 2006;

- Daniela de Farias Bruno, para o cargo de Supervisor II, a partir de 17 de julho de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.075, de 01 de agosto de 2006

Promove Demissão.

- Considerando os fatos apurados pelo inquérito administrativo nº 029/2005, instaurado pela portaria nº 2352/2005 como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

- Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto nos art 132, inc. I,II e VIII; 133, inc.VI e VII e art 145 inc.IV e X da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995;

- Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

- Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 132, inc. I,II e VIII; 133, inc. VI e VII e art 145 inc. IV e X da Lei Complementar nº 21/95;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 03 de julho de 2006, o (a) seguinte servidor (a):

- Sérgio Antonio Sacavem, matrícula nº 13385-8, do cargo de Fiscal II - Tributos, da Secretaria da Fazenda;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.076, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 35 e 36 da Lei Municipal nº 4.076/99, o servidor ELPIDIO CUNHA, matrícula nº 4.977-2, ocupante do cargo de Agente Operacional I - Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Itaum, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto

de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

DECRETO Nº 13.077, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 34-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora NELIDA RAMOS PEREIRA, matrícula nº 4.247-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, lotada na Secretaria de Educação do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

DECRETO Nº 13.078, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 34-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora CELIA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 7.991-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.079, de 01 de agosto de 2006

Encerra benefício de Aposentadoria e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade do servidor ANTÔNIO CLARO DA ROSA, matrícula n.º 12.918-3, aposentado desde 10 de Outubro de 2003, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a MARIA DOS SANTOS ROSA, na condição de cônjuge do ex-servidor falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de Junho de 2006, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.080, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora TANIA REGINA BATISTA, matrícula n.º 8.390-9, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.081, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor PEDRO ELIAS VENTURA, matrícula n.º 16.444-0, ocupante do cargo de Agente Operacional IV – Mecânico de Manutenção de Máquinas, lotado na Secretaria Regional do Aventureiro, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.082, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS, matrícula n.º 5.372-8, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional Boehmerwald, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.083, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor JOÃO ANDRÉ CNDIDO, matrícula n.º 4.964-7, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.084, de 01 de agosto de 2006

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora SALETE DE ANDRADE, matrícula n.º 6.414-0, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.085, de 01 de agosto de 2006

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, da Lei Complementar n.º 21/95,

EXONERA, a pedido, no Gabinete do Prefeito:

- João Gaspar Rosa, do cargo de Gerente da Unidade de Articulação, a partir de 02 de agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Carlos Roberto Caetano

Secretário do Gabinete do Prefeito

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.086, de 03 de agosto de 2006.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de agosto de 2006:

- Wagner Baggio, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de agosto de 2006:

- Wagner Baggio, para o cargo de Diretor de Comunicação Social;

- Ana Elizabeth Simões, para o cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing;

- Mauro Artur Schlieck, para o cargo de Coordenador I da Área Fotográfica.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Carlos Roberto Caetano

Secretário do Gabinete do Prefeito

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.087, de 03 de agosto de 2006.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de VILSON PISKE, localizada na Rua Arnoldo Frederico Sohn.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de Vilson Piske ou de quem de direito, destinada a arruamento – Rua Arnoldo Frederico Sohn.

"Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Arnoldo Frederico Sohn esquina com a Rua Augusto Struck – Distrito de Pirabeiraba, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a oeste, medindo 41.60m (quarenta e um metros e sessenta centímetros); lado direito de quem da rua olha, ao sul, medindo 8,74m (oito metros e setenta e quatro centímetros); lado esquerdo de quem da rua olha, ao norte, medindo 11,71m (onze metros e setenta e um centímetros), confrontando-se com terras de Wilian Kersten, todas no leito da Rua Arnoldo Frederico Sohn; fazendo o travessão dos fundos, a leste, medindo 42,55m (quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras remanescentes de Vilson Piske, no alinhamento da Rua Arnoldo Frederico Sohn, contendo a área total de 427,67m² (quatrocentos e vinte e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 92.201, na 1ª Circunscrição Imobiliária." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.088, de 03 de agosto de 2006.

Nomeia membros para integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 9º, da Lei nº 2.523, de 06 de julho de 1991, que dá nova estrutura à Fundação Municipal 25 de Julho, alterada pela Lei nº 3.445, de 24 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Conselho Deliberativo

MEMBROS EFETIVOS:

- Darci Hardt – Presidente

- Ilse Pabst

- Gerson Müller

- Osmar Kersten

- Roni Macoppi

MEMBROS SUPLENTE:

- Selmo Vargas

- Jair Cattoni

- Cleicy Luiz Stenger

- Acácio Schroeder

- Angelo Kersten

II – Conselho Fiscal

MEMBROS EFETIVOS:

- Alexsander Gonçalves

- Arnaldo Janing

- Diva Waltmann

MEMBROS SUPLENTE:

- Ongrid Poltronieri

- Armelindo Dadan

- Edelberto Draeger

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13.089, de 03 de agosto de 2006.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 31, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE:

- Marisa Leila Steudel, matrícula n.º 17-

0/1, no cargo de Agente Administrativo

III, a partir de 4 de agosto de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Joinville – IPREVILLE

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 004, de 10.01.06 – Determina instauração de processo administrativo disciplinar nº 62/06 contra a servidor Cláudio Adão Mafra, matrícula 28.421-0, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho da S.E., pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o artigo 19 da Lei Complementar nº 21/95 e Decreto 7.788/96.

Joinville, 01 de agosto de 2006

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 2429, de 27.07.06 – Designa para substituir os servidores Maria Cristina Wille Neves, Alexandre César da Costa e Vânia Hoffmann, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares nº 47/06 e 51/06, os servidores Allisson Domingos, Gisleine dos Santos Machado e Maria Aparecida Machado de Souza, respectivamente presidente e membros.

Nº 2441, de 27.07.06 - Prorroga o prazo para ultimar o processo sindicância nº 022/06.

Nº 2442, de 27.07.06 - Prorroga o prazo para conclusão do Processo Sindicância nº 025/2006, por mais 30 (trinta) dias.

Nº 2515, de 28.07.06 – Prorroga o prazo para ultimar o Processo Administrativo Disciplinar nº 23/06.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 43/05 – Determina ao servidor João Carlos da Silva, matrícula 28.810-4, a demissão do cargo público, o que faço com base no art. 145, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95.

Processo Administrativo Disciplinar nº 55/05 – Determina ao servidor Jonas F. de Oliveira, matrícula 22.705-4, a demissão do cargo público, com base no art. 145, inciso II, da LC 21/95.

Joinville, 31 de julho de 2006

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a Lei Municipal nº4.220 de 31 agosto de 2000, fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo com a finalidade específica de assessorar e fiscalizar a execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidos pelo Município, e às escolas qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas e indicadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O mandato dos membros do Conselho será de dois (2) anos, podendo haver uma única recondução.

A nova eleição deste Conselho para o pleito de 2006/2008, será realizada no dia 17 e 18 de agosto na Secretaria de Educação, rua – Itajaí, nº 390, 2º andar sala nº 9 das 8h às 14h. As inscrições estão sendo realizadas dentro das Unidades Escolares, conforme Ofício Circular nº 028/SEC/GAE.

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 258/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicita-

ção de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto de Construção e Reforma da entidade no valor de até R\$ 27.500,00 da APRAT (Associação Para Reabilitação de Alcoólatras e Toxicômanos) para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Joinville, 01 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 259/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto de Pintura da Casa Lar Emanuel no valor de até R\$ 2.000,26 da Associação Água da Vida para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Joinville, 01 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 260/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto de Cercado com tela de arame galvanizada no valor de até R\$ 24.177,80 da Comunidade Terapêutica Rosa de Saron para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Joinville, 01 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 261/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto "Vida e Saúde" no valor de até R\$ 37.608,40 da AJIDEVI (Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais) para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Joinville, 01 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 262/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto de Reestruturação do Setor de Lavanderia no valor de até R\$ 19.961,00 da Associação dos Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Joinville, 01 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 263/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto de Ampliação da entidade no valor de até R\$ 45.000,00 da ADRA (Associação Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais) para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Joinville, 01 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 264/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto de Recuperação do Telhado da entidade no valor de até R\$ 79.628,00 do Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Joinville, 01 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 265/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sessão extraordinária realizada no dia 05/06/2006 deliberou sobre a participação de um Conselheiro de Direitos Governamental, um Conselheiro de Direito Não Governamental e da Técnica que compõe a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no VI Seminário Pró Conselho – A Cidadania das Crianças e dos Adolescentes e seu impacto na Democracia.

- O Seminário será realizado nos dias 17 e 18 de julho em Belo Horizonte – Minas Gerais. O Conselho disponibilizará recursos para o pagamento das despesas com: inscrição, passagens aéreas, alimentação, táxi e hospedagem.

- Valor total: até 5.000,00 (cinco mil reais)

Joinville, 05 de junho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº266/06– CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada dia 06 de julho de 2006 deliberou sobre a compra de café e açúcar, no valor de até R\$ 50,00 por mês. Para as reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões do Conselho .

Joinville, 10 de Julho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº267/06– CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada dia 06 de julho de 2006, aprovou a alteração solicitada pela ADRA em seu plano de trabalho referente à Subvenção Social recebida no valor de R\$ 15.074,36 para restauração do playground da entidade.

- A alteração refere-se a cobertura que será de estrutura metálica e o solo coberto por pedrisco.

Joinville, 06 de Julho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº268/06– CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança , no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento a Lei nº 3725 de 02/07/98, torna público que em 14 de setembro de 2006, encerra o mandato da atual gestão do Conselho, e providências estão sendo tomadas com o objetivo de estabelecer a eleição e posse dos novos membros do Conselho para a gestão 2006/2008.

Joinville, 06 de Julho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 269/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 01/06/2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicita-

ção de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o "Projeto de Sexualidade" do Programa de Medidas Sócio-Educativas da SBES no valor de R\$ 3.920,00 para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pelo Programa.

Joinville, 19 de julho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 270/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 01/06/2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o "Projeto de Capacitação com educandos e educadores" do Abrigo Transitório da SBES no valor de R\$ 3.530,31 para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pelo Programa.

Joinville, 19 de julho de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 271/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 06/07/2006 deliberou sobre a confecção e impressão de 1000 livretos com os trabalhos selecionados do concurso sobre os deveres da criança e do adolescente. O valor autorizado para esta impressão será de até R\$ 2.500,00.

Joinville, 01 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 272/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sessão plenária ordinária realizada dia 03 de agosto de 2006 amplia o colégio eleitoral do Fórum das entidades não governamentais, no que

se refere ao seguimento das entidades de atendimento à criança e ao adolescente. Podendo credenciar-se todas as entidades devidamente registradas no CMDCA.

Joinville, 03 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995

Resolução nº 017 de 13 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- Considerando a Resolução nº 10 de 14 de fevereiro de 2006.

Resolve:

Alterar o valor da liberação de recursos no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 990,03 (novecentos e noventa reais e três centavos) para a compra de 1 aparelho de ar condicionado para a Secretaria Executiva do CMAS.

Joinville, 13 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 018 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- Considerando a Resolução nº 113 de 13 de dezembro de 2005 que aprovou a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 30,00 para despesas com alimentação do administrador do FMAS e do motorista, na viagem a Florianópolis para a entrega de documento na secretaria de Estado do Desenvolvimento Social Trabalho e Renda;

- Considerando que os documentos foram encaminhados via Secretaria de Planejamento, e o recurso financeiro não foi utilizado;

Resolve:

Cancelar a resolução nº 113 de 13 de dezembro de 2005.

Joinville, 14 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 019 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 14 de março de 2006;

- Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome prorrogou o prazo para a atualização do Cadastro Único para o dia 31 de março e repassou através do Fundo Municipal de Assistência Social uma parcela de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) para o Programa Bolsa Família e que o mesmo será utilizado para o pagamento de 7 (sete) profissionais para digitação;

Resolve:

Liberar recursos financeiros no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) à empresa Servil Intermediações Ltda.

Joinville, 14 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 020 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 14 de março de 2006;

- Considerando que compete ao CMAS : a formulação, controle e acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social; a inscrição e fiscalização das entidades e organizações de âmbito municipal; aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município e suas adequações; a regulação e instituição de padrões de qualidade da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; aprovar o relatório anual de gestão;

Resolve:

Liberar recursos financeiros no valor de R\$ 46.000,00 (durante um período de nove meses) para a contratação da empresa CIPEC - Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas com notória especialidade na aplicação de metodologia própria que sustente a efetivação do sistema municipal de assistência social de Joinville com a produção dos seguintes serviços: a) revisão da legislação e demais regulamentações que instituem a política municipal, o conselho, as conferências e

o fundo; b) Produção de instrumentos de gestão e indicativos para a implantação do sistema de informação, monitoramento e avaliação; c) produção de documentos contendo o processo de implantação e reformulação do SUAS no município; d) suporte teórico-prático do processo de reordenamento, visando a formação na área correlata.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 021 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- Considerando a Resolução nº 114 de 13 de dezembro de 2005 que indeferiu a emissão da declaração de impacto social para a Associação de Apoio à Reabilitação de Pessoas Necessitadas – AARPN;

- Considerando que as alterações feitas no Projeto Capacitar para Trabalhar demonstra problemas na sua estruturação, sendo que a metodologia do encontro proposto não garante a viabilidade do projeto, e que o orçamento prevê o custeio dos profissionais e a manutenção da entidade, não estando vinculado claramente à proposta dos encontros de Orientação Profissional;

Resolve:

Indeferir definitivamente a emissão da declaração de impacto social referente ao Projeto Capacitar para Trabalhar.

Joinville, 14 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 022 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 14 de março de 2006;

- Considerando que a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI, apresentou ao CMAS o Projeto de Construção/Ampliação da sede que prevê espaços distintos de atendimento a cada ação especializada no que tange a habitação e reabilitação, estimulação precoce, oficinas culturais, terapêuticas, pedagógicas e protegida; espaço para atividades abertas como educação física, clube de mães, secretaria, biblioteca, grupo de jovens e idosos, piscina, sauna, ensino fundamental

e ensino médio, espaços para ações relativas a suporte operacional e administrativo como cozinha, refeitório, auditório, alojamento, banheiro;

- Considerando que a análise do projeto técnico é compatível com a edificação;

Resolve:

Aprovar a emissão de declaração de impacto social para o Projeto de construção e Ampliação da AJIDEVI.

Joinville, 14 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 023 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 14 de março de 2006;

Resolve:

Aprovar a renovação da locação da copiadora Selb 6235 por mais 3 meses no valor mensal de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

Joinville, 14 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 024 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 14 de março de 2006;

- Considerando a necessidade de tornar pública às ações de Conselho Municipal de Assistência Social, as legislações e regulamentações da Política Municipal e Nacional da Assistência Social, informações sobre a rede prestadora de serviços e outros;

- Considerando a necessidade de criar uma ferramenta de comunicação e relacionamento junto ao público-alvo da assistência social;

Resolve:

Liberar recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para criação e desenvolvimento de Web site e R\$ 200,00 (duzentos reais) para a manutenção mensal.

Joinville, 14 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 026 de 14 de março de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 14 de março de 2006;

Resolve:

Ampliar a Comissão de Revisão da Lei com a participação da conselheira Cláudia Mara Vom Scheidt.

Joinville, 14 de março de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 027 de 11 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de abril de 2006;

- Considerando a organização da base cartográfica da territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, dos instrumentos de organização e controle, como mapa de acompanhamento do setor o mapa de orientação para as equipes dos CRAS.

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) para plotagem colorida dos mapas e encadernação dos mapas de orientação.

Joinville, 11 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 028 de 11 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de abril de 2006;

Resolve:

Aprovar a identidade visual do CMAS criada e desenvolvida pela Empresa PaineL Pesquisas, Publicações e Representações Ltda, que passará a ser utilizada nos documentos oficiais do CMAS.

Joinville, 11 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 029 de 11 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de abril de 2006;

- Considerando o VIII Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social que ocorrerá em Joinville nos dias 26,27 e 28 de abril de 2006, e que haverá exposição de trabalhos desenvolvidos pelo CMAS;

Resolve:

Conceder autonomia à Comissão Técnica e Orçamentária para liberar recursos financeiros para a confecção de materiais que se façam necessários.

Joinville, 11 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 031 de 11 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de abril de 2006;

- Considerando a capacitação dirigida a conselheiros, técnicos e dirigentes de entidade que recebem recurso do Serviço de Ação Continuada sobre a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Norma Operacional Básica – NOB que ocorrerá no dia 17/04/2006;

Resolve:

Liberar recursos financeiros no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para serviço de assessoria ao evento.

Joinville, 11 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld

Presidente CMAS

Resolução nº 032 de 11 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de abril de 2006;

- Considerando que o contrato de locação do carro para utilização nas atividades do CMAS vencerá no dia 15 de maio de 2006;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros para a continuidade da locação de um

veículo pelo período de maio à dezembro/2006 no valor de R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais) mensal, totalizando R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

Joinville, 11 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 033 de 11 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de abril de 2006;

- Considerando o parecer da comissão técnica e orçamentária;

Resolve:

Liberar recursos financeiros no valor de R\$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais) para a compra de um gravador digital da marca DL com 1GB de memória.

Joinville, 11 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 034 de 20 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando o parecer da Comissão Técnica e Orçamentária;

Resolve:

Liberar recursos financeiros no valor de R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais) para despesas com serviços de criação e desenvolvimento de identidade visual, divulgação e material gráfico.

Joinville, 20 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 035 de 20 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando a necessidade de registro da identidade visual do CMAS junto aos órgãos competentes;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros para o processo de verificação, análise e acompanhamento da marca para a

empresa Stagio Marcas, Patentes e Direitos Autorais.

Joinville, 20 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 036 de 20 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da comissão;

- Considerando o parecer da comissão técnica e orçamentária;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) para a confecção de 3000 folders de papel couche de 4 cores, com fotolito, tamanho 21X21cm, 150 gr.

Joinville, 20 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 037 de 20 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da comissão;

Considerando o parecer da comissão técnica e orçamentária;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de até R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para confecção de 100 bottons.

Joinville, 20 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 038 de 11 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de abril de 2006;

Resolve:

Constituir uma Comissão temporária para verificação de fatos e denúncias formada pelas conselheiras municipais Cláudia Mara Scheidt, Heloísa W. de Oliveira, Loenir F. Rodrigues, Marlene Czeczalski e Mônica C. Tonet.

Joinville, 11 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 039 de 28 de abril de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução nº 33 de 11 de abril de 2006;

Resolve:

Cancelar a compra do gravador digital da marca DL, considerando que o mesmo não dispõe da função necessitada.

Joinville, 28 de abril de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 040 de 03 de maio de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando a Resolução nº 20 de 14 de março de 2006 que contratou a empresa Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas – CIPEC para desenvolver uma consultoria junto ao CMAS;

Resolve:

Constituir um Grupo de Trabalho formado pelos conselheiros municipais Heloísa Walter de Oliveira, Maria Teresa Soares, Margareth Trambo, Mônica C. Tonet, Jandira Riva, José Nos, para acompanhar as ações da referida consultoria.

Joinville, 03 de maio de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 043 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 13 de junho de 2006;

Resolve:

Substituir a conselheira Cláudia Mara Scheidt, pela conselheira Lídia Manukian Patti, no cargo de Secretária.

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 044 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 13 de junho de 2006;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) para a compra de dois carimbos automáticos, sendo um para protocolo e outro para a identificação do CMAS, no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 045 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 13 de junho de 2006;

Considerando a resolução nº 023 de 14 de março de 2006;

Resolve:

Renovar a locação da copiadora SELB 6235 por mais 6 meses no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), totalizando R\$ 1458,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 046 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 13 de junho de 2006;

Resolve:

Aprovar a relação de patrimônio pertencente ao Conselho Municipal de Assistência Social:

01 impressora HP Deskjet 6540, 01 impressora HP 600 Multifuncional, 03 Arquivo de aço, 01 Telefone sem fio, 04 Telefone comum, 7 Computador (teclado, mouse, CPU, cx de som), 2 Persiana para janela, 5 Mesas de escritório, 3 Mesa de computador, 1 Armário pequeno, 6 Cadei-

ras de escritórios, 6 Cadeiras de escritório giratória, 3 Armário grande, 1 Ar-condicionado, 2 Garrafa térmica, 1 Máquina digital, 1 Carregador e 2 pilhas recarregável, 1 Perfurador grande, 4 Tesoura pequena, 6 Grampeador pequeno, 5 Perfurador pequeno, 3 Bandeja de acrílico, 7 Estabilizador, 1 estufa de papel, 2 Máquina de calcular, 1 Bebedouro elétrico, 1 Mesa de reunião – 10 lugares, 10 Cadeiras de reuniões, 1 Impressora Lazer Q12A, 1 Máquina de cheque, 1 Ventilador, 1 Impressora Jato de Tinta 695C, 1 Quadro branco, 1 Divisória (desmontada), 1 Estabilizador para impressora, 1 Livro sobre licitações, 1 Triturador de 2 litros, 1 Panela de inox 20 litros, 1 tesoura grande, 15 Martelos de madeira, 1 Balança pequena/cozinha – 10 Kg, 2 Painéis de alumínio de 2 lts, 1 Prensa hidráulica cap. 15 toneladas e 1 máquina de escrever elétrica.

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 047 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária de 13/06/2006 ;

- Considerando orientações da procuradoria geral e controladoria geral do município, e Instrução Normativa da Receita Federal RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005;

Resolve:

Aprovar que o Fundo Municipal de Assistência Social inscreva-se no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 048 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária de 13/06/2006 ;

Resolve:

Conceder autonomia à Comissão Técnica e Orçamentária para liberar recursos

financeiros para as despesas com a criação de um CNPJ para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 049 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 13 de junho de 2006; Considerando as emendas parlamentares encaminhadas ao município de Joinville para o ano de 2006 na área de Assistência Social;

Resolve:

Conceder autonomia à Comissão Técnica e Orçamentária para que analise os processos e defina a rede sócio-assistencial a ser beneficiada com os referidos recursos.

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 050 de 13 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 13 de junho de 2006;

- Considerando que os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são espaços físicos públicos onde são ofertados os serviços do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, que é o principal programa de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2006, em Brasília – DF, o I Encontro Nacional de Coordenadores de CRAS;

Resolve:

Liberar recursos financeiros no valor de R\$ 4000,00 (quatro mil reais) para as despesas de hospedagem, passagem aérea, locomoção e alimentação para dois conselheiros municipais.

Joinville, 13 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 051 de 20 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando o parecer da Comissão Técnica e Orçamentária;

Resolve:

Aprovar a emenda parlamentar da bancada de Santa Catarina nº 71260018, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e contrapartida do município de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), recurso a ser utilizado com despesas de manutenção (compra de itens de consumo e serviços de terceiros), que será repassado as instituições: IRPH - Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, AMA - Associação de Amigos do Autista, REPART – Associação de Recuperação para o Trabalho, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, ADESD – Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down, ADEJ – Associação dos Deficientes Físicos de Joinville, AJIDEVI – Associação Joinvilense p/ Integração dos Deficientes Visuais e PMJ/Secretaria de Bem Estar Social/PPD.

Joinville, 20 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 052 de 20 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando o parecer da Comissão Técnica e Orçamentária;

Resolve:

Aprovar a emenda parlamentar nº 36530009, do Deputado Federal Carlito Merss, para a Estruturação da Rede de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e contrapartida do município de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), recurso a ser utilizado com despesas de manutenção (- itens de consumo e serviços de terceiros), que será repassado à PMJ/Secretaria de Bem Estar Social/Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Joinville, 20 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 053 de 20 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando o parecer da Comissão Técnica e Orçamentária;

Resolve:

Aprovar a emenda parlamentar nº 36530007, do Deputado Federal Carlito Merss, para a Estruturação da Rede de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e contrapartida do município de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), recurso a ser utilizado com despesas de manutenção (itens de consumo e serviços de terceiros), que será repassado às instituições: Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS – Lar Idoso Bethânia e Instituição Bethesda.

Joinville, 20 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 054 de 20 de junho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando o parecer da Comissão Técnica e Orçamentária;

Resolve:

Aprovar a emenda parlamentar nº 10940002, do Deputado Paulo Bauer para a Estruturação da Rede de proteção Social Básica no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e contrapartida de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), recurso a ser utilizado com despesas de investimentos, aquisição de equipamentos, que será repassado à PMJ/Secretaria de Bem Estar Social/ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Joinville, 20 de junho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 058 de 11 de julho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de julho de 2006;

- Considerando o trabalho que foi realizado de organização da base cartográfica,

territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e a organização das informações dos domicílios e população;

- Considerando a solicitação de recursos financeiros pela Secretaria de Bem Estar Social, para a efetivação da proposta;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 em 5 parcelas de R\$ 3.000,00 para a contratação da empresa Painel Pesquisas, Publicidade e Representações Ltda – ME para executar serviços de capacitação dos profissionais que atuam nos CRAS e de conselheiros municipais de assistência social para a aplicação de questionário para coleta de dados e informações socioassistenciais, baseados nos índices de vulnerabilidade e risco social previsto na NOB/SUAS-2005, nos territórios onde se localizam os CRAS do Município de Joinville; e, construção de programa para digitação, relatórios, tabelas e gráficos estatísticos dos dados coletados.

Joinville, 11 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 061 de 11 de julho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária de 11 de julho de 2006; Considerando o processo de escolha dos novos conselheiros para a Gestão 2006 à 2008;

Resolve:

Constituir Comissão Eleitoral composta pelos seguintes conselheiros: Andréa Cristina de Oliveira, Hanelore Misfeld, Inelore Jansen, José Nos, Lídia Manukian Patti, Loenir Fátima de Paula F. Rodrigues, Maria Teresa Soares, Margareth Trambo, Mariléia de S. Gomes, Marlene Czeczalski e Vera Lúcia Leitão Santos.

Joinville, 11 de Julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 062 de 11 de julho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, conforme determinação da plenária do dia 11 de julho de 2006;

Considerando a Resolução nº 050/2006 que aprovou a liberação de recursos financeiros para a participação de 2 (dois) conselheiros municipais no I Encontro Nacional de Coordenadores de CRAS nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2006, em Brasília – DF, mas com a ausência de vagas para o evento;

Resolve:

Revogar a resolução nº 050/2006.

Joinville, 11 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 063 de 27 de julho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, em especial as competências nela prevista sobre o Plano de Assistência Social, como instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política Municipal de Assistência Social;

- Considerando que o órgão gestor do município de Joinville, organizou o sistema de Gestão da Assistência Municipal, conforme as legislações e normativas pertinentes, submetendo a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 27 de julho de 2006 em plenária extraordinária;

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social do município de Joinville, para o período de 2006 - 2009.

Joinville, 27 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 064 de 27 de julho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária extraordinária de 27/07/2006;

Resolve:

Conceder autonomia à Comissão Técnica e Orçamentária para liberar recursos financeiros para as despesas com a orga-

nização da eleição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Joinville, 27 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução n. 066 de 27 de julho de 2006.

Estabelece critérios para inscrição e funcionamento de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades e organizações correlatas no município de Joinville.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, na Resolução n. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui orientação para regulamentação do artigo 3º, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

Resolve:

Fixar normas para inscrição e funcionamento de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no município de Joinville, em conformidade com a Resolução n. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social, que institui orientação para regulamentação do artigo 3º, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CAPÍTULO I DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Artigo 2º. Os objetivos da Assistência Social são:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – o atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social e a defesa e garantia de seus direitos.

Artigo 3º. Os destinatários da Assistência Social são os cidadãos e grupos que se encontram em:

I - situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) ou da fragilidade de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras);

II – situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psico-ativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Artigo 4º. As funções da Assistência Social são:

I – proteção social, hierarquizada entre proteção básica e especial, que consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único da Assistência Social para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família, entendida como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional;

II – vigilância sócio-assistencial, que consiste no desenvolvimento da capacidade e dos meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável;

III – defesa dos direitos sócio-assistenciais, que consiste na organização de ouvidorias, centros de referência, centros de apoio sócio-jurídico, conselhos de direitos, entre outros, para garantir o acesso ao conhecimento dos direitos sócio-assistenciais e sua defesa, bem como a elaboração de normas que disponham sobre o funcionamento dos serviços de proteção social e o acesso a seus benefícios, sob garantia de concretização dos direitos sócio-assistenciais.

Artigo 5º. As funções da política de Assistência Social são asseguradas e efetivadas

através de um processo de organização e de funcionamento da rede sócio-assistencial que, no eixo de proteção social básica, realiza-se por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, e no eixo de proteção social especial, por meio de serviços, programas e projetos, conforme relação detalhada constante do Anexo I à presente Resolução.

Parágrafo único. Para comprovar adesão ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os benefícios sócio-assistenciais ofertados deverão, necessariamente, estar integrados aos serviços, programas e projetos prestados nas proteções sociais básica e especial.

CAPÍTULO II DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 6º. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída, conforme artigo 2º, da Lei Orgânica da Assistência Social;

II – ter expresso em seu estatuto e em seu relatório de atividades, objetivos, natureza, missão e público em conformidade ao delineado pela Lei Orgânica da Assistência Social, pela Política Nacional da Assistência Social e pelas suas normas operacionais;

III – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua;

IV – garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos na Política Nacional da Assistência Social, sendo vedada qualquer espécie de cobrança;

V – possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. Considera-se entidade e organização específica de assistência social aquelas constituídas sem fins lucrativos, que realizem de forma contínua, serviços, programas e projetos de prote-

ção social e de defesa de direitos sócio-assistenciais, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional da Assistência Social e suas normas operacionais, dirigidas a cidadãos e famílias em situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social

Artigo 7º. As entidades e organizações de assistência social distinguem-se em:

I – de atendimento, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social;

II – de assessoramento e defesa e garantia de direitos, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos voltados prioritariamente à defesa e efetivação dos direitos, à construção dos novos direitos, à promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais, ao fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, à formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

Artigo 8º. São entidades e organizações correlatas à política de assistência social, aquelas que atuam, prioritariamente, em outras políticas públicas, tais como educação, saúde, cultura, esporte, entre outras, mas que mantém, de forma continuada, permanente e planejada, algum serviço ou ação sócio-assistencial, dirigida ao público usuário da assistência social. Nesse agrupamento incluem-se, especialmente, as entidades de educação e saúde que realizam alguns serviços, programas e projetos de assistência social, seja no atendimento, assessoramento ou na defesa de direitos.

Artigo 9º. As entidades e organizações de assistência social deverão fazer sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, para que possam funcionar, integrar a rede sócio-assistencial, participar dos espaços de controle social, cabendo ao Conselho a fiscalização das entidades, visto que se constitui na prestação de serviço sócio-assistencial que integra a rede prestadora da política pública de assistência social, portanto serviço público relevante e essencial, que requer regulação, monitoramento, avaliação e controle social.

Parágrafo único. Para integrar a rede

sócio-assistencial e ter assento no Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades e organizações correlatas deverão ter suas ações, serviços, programas ou projetos de assistência social registrados no mencionado Conselho e, por se tratar de serviço de relevância pública serão submetidas à fiscalização desse Conselho.

Artigo 10. Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, fundações e associações que visem somente ao benefício de seus associados ou funcionários, ou que dirijam suas atividades a público restrito, como uma categoria ou classe.

Artigo 11. As entidades e organizações correlatas que almejem a obtenção de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social devem se dirigir diretamente ao Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução n. 191/05, deste último.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO, CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

Artigo 12. As entidades e organizações de assistência social deverão se dirigir ao Conselho Municipal de Assistência Social para preencher o requerimento de inscrição e, se atendidas as exigências previstas nesta Resolução, receberá o certificado de inscrição e estará habilitada para pleitear recursos públicos.

Artigo 13. As entidades e organizações correlatas deverão se dirigir ao Conselho Municipal de Assistência Social para preencher o requerimento de registro e, se atendidas as exigências previstas nesta Resolução e em outras normas elaboradas em conjunto com os demais Conselhos Municipais da área de políticas públicas, poderão ser co-financiadas em relação ao serviço ou à ação sócio-assistencial voltada ao público usuário da assistência social, desde que a mantenha de forma continuada, permanente e planejada.

Artigo 14. Constituem pré-requisitos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social e para o registro das entidades e organizações correlatas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – ter atuação no município;

II – possuir um ano de efetivo funcionamento;

III – realizar, no eixo de proteção social

básica serviços, programas, projetos e benefícios e no eixo de proteção social especial, serviços, programas e projetos, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I;

IV – possuir recursos humanos qualificados e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos destinatários da Assistência Social;

V – atender aos critérios de qualidade estipulados pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

VI – prestar suas ações, serviços, programas ou projetos, prioritariamente, à população local.

Artigo 15. As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP deverão, além das normas previstas nesta Resolução, atender ao que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 15 de março de 1999, para efeito de inscrição, certificação e registro de suas atividades perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 16. As fundações constituídas pelos poderes públicos, através de autorização legislativa, como pessoas jurídicas de direito privado, deverão comprovar:

I – o regime jurídico do seu pessoal, não incluídos diretoria e conselheiros, sócios, benfeitores e instituidores

II – que não participam da diretoria, dos conselhos, dos sócios e dos benfeitores, pessoas que exerçam cargos comissionados junto aos poderes públicos federal, estadual ou do Distrito Federal;

III – que no caso de dissolução, o eventual patrimônio da fundação, seja destinado a outras fundações que se proponham a fins iguais ou semelhantes.

Artigo 17. As entidades e organizações de assistência social governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para efeitos de inscrição:

I – ofício solicitando a inscrição, assinado pelo representante legal;

II – decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;

III – programa de trabalho;

IV – relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício anterior, relativas ao atendimento na área de assistência social;

V – demonstração financeira do exercício findo;

VI – alvará sanitário (quando exigido legalmente).

Artigo 18. As entidades e organizações de assistência social não governamentais deverão apresentar os seguintes docu-

mentos para efeitos de inscrição:

I – ofício solicitando a inscrição, assinado pelo representante legal;

II – requerimento (formulário) fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente preenchido;

III – cópia do estatuto registrado em cartório, onde conste como exigências estatutárias que a entidade:

a) aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

b) não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente;

c) em caso de dissolução ou extinção, destinará seu patrimônio remanescente a outra entidade congênere devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou a entidade pública, a critério da entidade;

d) não possui fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

IV – cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

V – plano de trabalho para o exercício em curso com demonstrativo dos serviços, programas, projetos e benefícios prestados, público alvo, número de beneficiados, número de atendimentos e metas propostas no âmbito da Política de Assistência Social;

VI – relatório de atividades contendo a missão, a natureza e os objetivos institucionais;

VII – demonstração financeira do exercício findo;

VIII – alvará sanitário (quando exigido legalmente);

IX – reconhecimento de utilidade pública municipal, através de lei, referindo o seu número e data;

X – cópia do RG, CPF e comprovante de residência presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro;

XI – termo de permissão de uso do terreno ou registro no Cartório de Imóveis;

XII – cópia atualizada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – registro no Conselho Nacional de Assistência Social, quando já existente.

Parágrafo único. As fundações deverão apresentar cópia dos contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos inscritos junto ao registro civil de pessoas jurídicas, devidamente aprovados pelo

Ministério Público.

Artigo 19. As entidades e organizações correlatas, para obter o registro de suas ações, serviços, programas ou projetos de assistência social deverão apresentar, além dos documentos previstos no artigo anterior, outros que venham a ser exigidos por resoluções elaboradas em conjunto com os demais Conselhos relativos às políticas públicas municipais, a fim de se evitar o seu funcionamento irregular.

Artigo 20. As entidades que prestam atendimento a pessoas com dependência química (drogas, álcool e similares) deverão requerer, anteriormente, registro no Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN e no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Artigo 21. Analisado o pleito, aprovada a documentação e realizada a visita técnica pelo órgão gestor, em parceria com os conselheiros, quando possível, o Conselho Municipal de Assistência Social emitirá Certificado de Inscrição e Funcionamento, que terá validade de 2 (dois) anos.

§ 1º. A renovação do certificado dar-se-á mediante a apresentação da documentação atualizada.

§ 2º. O pedido terá resposta no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo do pedido ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 22. O registro de ações, serviços, programas e projetos sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social será comprovado através de Atestado de Registro de Serviço Sócio-Assistencial.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. A inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social é condição essencial para o seu funcionamento.

Parágrafo único. As entidades e organizações de assistência social que ainda não possuam um ano de funcionamento, requisito previsto no artigo 14, inciso II, desta Resolução, para sua inscrição, deverão iniciar o respectivo procedimento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, para receber acompanhamento durante esse período e, ao final, se atendidas as exigências aqui previstas, obter a respectiva certificação.

Artigo 24. Somente poderão executar os serviços, programas e projetos de assistência social definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, no âmbito do Sistema

Único de Assistência Social – SUAS, as entidades e organizações inscritas nos Conselhos de Assistência Social.

Artigo 25. As entidades e organizações de assistência social que atuem em mais de um município também deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios neste Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando, para tanto, a documentação prevista nesta Resolução.

Artigo 26. Em caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição ou do registro, as entidades e organizações de assistência social e as correlatas podem, para defesa de seus direitos, recorrer, inicialmente, ao próprio Conselho Municipal de Assistência Social e, mantida a decisão, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

§ 1º. A entidade deverá encaminhar um ofício ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, indicando as dificuldades encontradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para sua inscrição.

§ 2º. O pedido de recurso deverá ser entregue na sede do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da decisão final exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 27. O Conselho Municipal de Assistência Social editará resoluções contendo regras de transição para que, no prazo de um ano, as entidades e organizações de assistência social já inscritas neste Conselho possam se adaptar às novas exigências.

Artigo 28. Os casos omissos serão resolvidos nas Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 18/01, deste Conselho.

Joinville, 27 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 067 de 27 de julho de 2006.

Estabelece regras de transição para as entidades e organizações de assistência social inscritas neste Conselho, para adequá-las às novas exigências da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica relativa ao Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, bem como para que cum-

pram os critérios de funcionamento estabelecidos por este Conselho, através da Resolução nº 066 /2006, em especial o que dispõe o artigo 27.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, da Resolução n. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui orientação para regulamentação do artigo 3º, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

Resolve:

Fixar regras de transição para as entidades e organizações de assistência social adequem as suas ações, serviços, programas, projetos e benefícios às novas exigências da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica/Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, bem como para que cumpram os critérios de funcionamento estabelecidos por este Conselho, através da Resolução nº 066/2006.

Seção I Da inscrição inicial

Art. 1º Para inscrição inicial junto a este Conselho, as entidades e organizações de assistência social deverão formular requerimento específico, na forma estabelecida pela Resolução nº 066/2006, e passar por período probatório de 12 (doze) meses, durante o qual terá acompanhamento de profissionais habilitados. Este período necessariamente contará com as seguintes etapas:

I – apresentação do Plano de Ação, segundo as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica /SUAS e outras normas federais pertinentes à matéria;

II – as ações planejadas e executadas pelas entidades e organizações de assistência social passarão pelo monitoramento e avaliação de profissionais habilitados integrantes do órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e de membros deste Conselho Municipal de Assistência Social;

III – apresentação de relatório descritivo das ações realizadas no período de 12 (doze) meses, acompanhado de parecer técnico;

IV – deliberação deste Conselho e, se for o caso, emissão de Atestado de Inscrição e Funcionamento da entidade e organização de assistência social.

Seção II **Da transição**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social já inscritas e certificadas por este Conselho, além das exigências previstas nos artigos 17 e 18, da Resolução nº 066/2006, deverão apresentar novo Plano de Ação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Resolução, com as seguintes especificações:

- I – apresentação;
- II – diagnóstico situacional (análise da organização e sua relação com o contexto municipal);
- III – diretrizes;
- IV – objetivos;
- V – ações a serem desenvolvidas;
- VI – público alvo/meta;
- VII – metodologia e detalhamento da ação;
- VIII – quadro de profissionais;
- IX – cronograma de execução;
- X – monitoramento e avaliação;
- XI – impacto e resultados.

§ 1º. Após a apresentação do novo Plano de Ação, haverá monitoramento e avaliação por este Conselho, através de profissionais habilitados, com utilização de instrumentos próprios, nos locais de atendimento onde ocorram as ações de proteção social básica ou especial, de assessoramento e defesa de direitos sócio-assistenciais, durante período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Concluído esse período, proceder-se-á à análise e deliberação deste Conselho, com base em relatório descritivo das ações realizadas e em parecer técnico elaborado pelos profissionais, a fim de se incluir a entidade ou organização na rede de proteção social do município.

§ 3º. Em seguida, será emitido Atestado de Inscrição e Funcionamento da entidade e organização de assistência social.

Art. 3º Se necessário, deverá também a entidade e organização de assistência social, que pretenda inscrição perante este Conselho, proceder a reforma estatutária, a fim de atender à legislação vigente, notadamente às nomenclaturas e aos conceitos próprios da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 068 de **27 de julho de 2006.**

Estabelece regras de transição para as entidades e organizações de correlatas à política de assistência social inscritas neste Conselho, para adequá-las às novas exigências da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica relativa ao Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, bem como para que cumpram os critérios de funcionamento estabelecidos por este Conselho, através da Resolução nº 066 /2006, em especial o que dispõe o artigo 27.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, da Resolução n. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui orientação para regulamentação do artigo 3º, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

Resolve: Fixar regras de transição para as entidades e organizações correlatas à política de assistência social adequarem as suas ações, serviços, programas, projetos e benefícios às novas exigências da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica/Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, bem como para que cumpram os critérios de funcionamento estabelecidos por este Conselho, através da Resolução nº 066/2006.

Seção I **Da caracterização**

Art. 1º Consideram-se entidades e organizações correlatas à política de assistência social, aquelas que atuam, prioritariamente, em outras políticas públicas, tais como educação, saúde, cultura, esporte, entre outras, mas que mantém, de forma continuada, permanente e planejada, algum serviço ou ação sócio-assistencial, dirigida ao público usuário da assistência

social. Nesse agrupamento incluem-se, especialmente, as entidades de educação e saúde que realizam alguns serviços, programas e projetos de assistência social, seja no atendimento, assessoramento ou na defesa de direitos.

Seção II **Do registro inicial**

Art. 2º Para registro de suas ações, serviços, programas ou projetos de assistência social junto a este Conselho, as entidades e organizações correlatas deverão formular requerimento específico, na forma estabelecida pela Resolução nº 066/2006, e passar por período probatório de 12 (doze) meses, durante o qual terá acompanhamento de profissionais habilitados. Este período necessariamente contará com as seguintes etapas:

- I – apresentação do Plano de Ação, segundo as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica /SUAS e outras normas federais pertinentes à matéria;
- II – as ações planejadas e executadas por estas entidades e organizações passarão pelo monitoramento e avaliação de profissionais habilitados integrantes do órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e de membros deste Conselho Municipal de Assistência Social;
- III – apresentação de relatório descritivo das ações realizadas no período de 12 (doze) meses, acompanhado de parecer técnico;
- IV – deliberação deste Conselho e, se for o caso, emissão de Atestado de Registro de Serviço Sócio-Assistencial.

Seção II **Da transição**

Art. 3º As entidades e organizações correlatas à política de assistência social já inscritas e certificadas por este Conselho, além das exigências previstas nos artigos 18 e 19, da Resolução nº 066/2006, deverão apresentar novo Plano de Ação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Resolução, com as seguintes especificações:

- I – apresentação;
- II – diagnóstico situacional (análise da organização e sua relação com o contexto municipal);
- III – diretrizes;
- IV – objetivos;
- V – ações a serem desenvolvidas;
- VI – público alvo/meta;

VII – metodologia e detalhamento da ação;

- VIII – quadro de profissionais;
- IX – cronograma de execução;
- X – monitoramento e avaliação;
- XI – impacto e resultados.

§ 1º. Após a apresentação do novo Plano de Ação, haverá monitoramento e avaliação por este Conselho, através de profissionais habilitados, com utilização de instrumentos próprios, nos locais de atendimento onde ocorram as ações de proteção social básica ou especial, de assessoramento e defesa de direitos sócio-assistenciais, durante período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Concluído esse período, proceder-se-á à análise e deliberação deste Conselho, com base em relatório descritivo das ações realizadas e em parecer técnico elaborado pelos profissionais, a fim de se incluir as ações, serviços, programas ou projetos de assistência social na rede de proteção social do município.

§ 3º. Em seguida, será emitido Atestado de Registro de Serviço Sócio-Assistencial da entidade ou organização.

Art. 4º Se necessário, deverá também a entidade e organização correlata, que pretenda registro de suas ações, serviços, programas ou projetos de assistência social perante este Conselho, proceder a reforma estatutária, a fim de atender à legislação vigente, notadamente às nomenclaturas e aos conceitos próprios da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 27 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº. 069 de **27 de julho de 2006.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, da Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui orientação para regulamentação do artigo 3º, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

- Considerando que as entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações correlatas à Política Municipal de Assistência Social que apresentaram requerimento de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no período de janeiro a julho de 2006 ainda se encontram dependentes de análise pela comissão de cadastro e fiscalização;

- Considerando que este Conselho precisa completar todos os processos relativos ao período de transição previsto pela Resolução nº 066/2006;

Resolve:

Art. 1º Serão incluídas, obrigatoriamente, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações correlatas à Política de Assistência Social, que já tenham formulado requerimento de inscrição junto a este Conselho e que ainda não tenham obtido deliberação favorável, nas regras de transição contidas na Resolução nº 067/2006 e na Resolução nº 068/2006, ambas editadas por este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

Resolução nº 070 de 31 de julho de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, da Resolução n. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui orientação para regulamentação do artigo 3º, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

- Considerando o estabelecimento de critérios para a inscrição e funcionamento de entidades e organizações de assistência social e o registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades e organizações correlatas no Município de Joinville, pela Resolução nº 066 de 27 de julho de 2006; e das Resoluções nº 067/2006 e nº 068/2006, que estabelece as regras de transição para as entidades e organizações de assistência social e para as enti-

dades e organizações correlatas à Política de Assistência Social;

Resolve:

Tornar público a nominata das entidades e organizações de assistência social, e entidades e organizações correlatas à Política de Assistência Social, certificadas, e as que se encontram dependentes de análise pela comissão de cadastro e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville, e devam atender os requisitos previstos nas resoluções supra mencionadas e cumprir as regras de transição;

Ação Social de Joinville; Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA; Associação dos Assistentes Sociais de Joinville e Região- AASJOR; Associação de Apoio à Reabilitação de Pessoas Necessitadas - AARPN; Associação Beneficente Evangélica de Joinville; Associação Casa do Adalto Apoio às Crianças e Adolescentes com Neoplasia; Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Parque Douat; Associação de Moradores do Jardim Paraíso; Associação de Moradores do Petrópolis; Associação de Amigos e Moradores do Loteamento Moinhos dos Ventos; Associação de Moradores do Loteamento Ana Júlia; Associação de Moradores do Bairro Bucarein; Associação de Moradores do Bairro Guanabara; Associação de Moradores Chico Mendes; Associação de Moradores do Escolinha; Associação de Moradores do Loteamento Jardim Santa Mônica; Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga – CEI Vovó Juliana; Associação de Moradores Palmeirinha do Parque Residencial Guaira; Associação dos Amigos do Projeto Missão Criança; Associação das Damas de Caridade da Catedral; Associação dos Deficientes Físicos de Joinville – ADEJ; Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down – ADESD; Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS; Associação Fraterna Arca da Aliança; Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI; Associação Joinvillense dos Centros de Educação Domiciliar Infantil – AJOCEDI; Associação Joinvillense de Obras Sociais – AJOS; Associação de Amigos do Autista – AMA; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE; Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais – APISCAE; Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville – ABIP; Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel; Associação Beneficente Renascer; Associação Comunitaria do Conjunto Adhemar Gar-

cia; Associação de Aposentados e Pensionistas de Joinville – AAPJ; Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista; Associação de Pais, Funcionários e Amigos dos Centros de Educação e Recreação Juvenil – CERJ's; Associação dos Amigos do Projeto Missão Criança; Associação de Recuperação para o Trabalho – REPART; Associação Ecos da Esperança; Associação Grupo de Terceira Idade Projeto Carinho; Associação para recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos – Opção de Vida; Associação Essência de Vida; Associação Santa Luiza de Marillac; Casa da Amizade das Famílias de Rotarianos de Joinville; Centro de Apoio e Atividades Maternidade Darcy Vargas; Centro de Educação Infantil "Missão Criança Canela"; Centro de Educação Infantil Recanto Querubins; Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal; Centro Educacional Infantil Criança Feliz; Centro de Estudos e Orientação da Família – CENEF; Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE; Centro dos Direitos Humanos "Maria da Graça Braz; Centro Integrado João de Paula; Círculo Operário de Joinville; Clube de Mães Esperança; Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha; Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas; Comitê Fome Zero; Comunidade Evangélica de Joinville; Comunidade Terapêutica Rosa de Saron; Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva; Conselho Comunitário do Bairro Iriú; Conselho Comunitário do Itaum; Fundação 12 de Outubro; Fundação Educacional da Região de Joinville – UNIVILLE; Fundação Educacional Martin Luther King no Brasil; Fundação Pauli-Madi Pró Solidariedade e Vida; Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS; Fundação Pró- Rim; Grupo de Apoio à Vida – GAVI; Grupo Existência; Grupo de Voluntárias do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt; Instituição Bethesda; Instituto Ajorpeme Ética & Desenvolvimento Social; Instituto Amar; Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Dom Bosco; Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão– ISPERE; Instituto Superior e Centro Educacional Luterano – Bom Jesus/Ielusc; Instituto de Reabilitação Potencial Humano – IRPH; Mutirão do Amor - Sociedade Beneficente; Rede Feminina de Combate ao Câncer; Secretaria Municipal de Bem Estar Social; Secretaria Municipal de Educação; Sociedade Bakita; Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville; Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular – SASIEQ; Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos; Socie-

dade de Assistência Social e Educacional "Deus Proverá" – SASEDEP; Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal de Joinville – PROFIS; Sociedade Divina Providência; Sociedade Joinvillense de Amparo à Criança; Sociedade Ora Et Labora; Sociedade Pavilhão da Caridade Creche Lar Maria Ofélia Guimarães; Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC; União Joinvillense da Terceira Idade – UJETI.

Joinville, 31 de julho de 2006.

Hanelore Misfeld
Presidente CMAS

EDITAIS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, homologa o resultado da Licitação modalidade Concurso nº 001/2006 - "Edital de Apoio às Artes", destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Joinville. Valor total das premiações: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Joinville, 31 de julho de 2006

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social

Fundo Municipal dos Direito do Idoso Edital de Inexigência Nº 01/2006

Devido à inviabilidade de competição na Contratação de Serviços específicos de Consultoria na Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Equipe Técnica da Secretaria do Bem Estar Social relativos a aspectos teóricos, normativos e operacionais, conforme preceitua a Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, alterada pela Lei 9648/98.

Artigo 25, inciso II, § 1º : para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, incisos I e III da lei 8.666, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

O Conselho Municipal dos direito do idoso através da Resolução nº 020 de 26 de junho de 2006 autoriza a contratação da Empresa:

Nome do Fornecedor CIPEC – Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas. CNPJ: 03.191.986/0001-12
Período Estimado: 07 meses
Valor estimado : R\$ 54.800,00
Rubrica: 081220001.2.841051 – 3.3.90.35.00.0000 Serviços de Consultoria
Data: 28/07/2006.
Homologação: 28/07/2006.

Joinville, 28 de julho de 2006.

Maria José Fettback

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extratos de Contratos

2º Termo Aditivo – Data: 28/07/2006
Contrato nº 006/2005 - Data: 20/12/2005
Empresa: Laboratório Gimenes Ltda.
Quantidade: 16.765 (Dezesseis Mil Setecentos e Sessenta e Cinco) exames.
Valor: R\$ 72.731,79 (Setenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).
Justificativa: Redistribuição de programação físico-orçamentária para atender os usuários referenciados pela rede pública em exames de auxílio diagnóstico e atendimento de demanda reprimida, em caráter de excepcionalidade e por prazo determinado (Maio/2006), conforme item XVII do Termo de Credenciamento Universal nº 006/2005 firmado em 20/12/2005.

2º Termo Aditivo – Data: 28/07/2006
Contrato nº 005/2005 - Data: 20/12/2005
Empresa: KN Joinvillense Análises Clínicas S/C Ltda.
Quantidade: 8.940 (Oito Mil Novecentos e Quarenta) exames.
Valor: R\$ 39.743,12 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos).
Justificativa: Redistribuição de programação físico-orçamentária para atender os usuários referenciados pela rede pública em exames de auxílio diagnóstico e atendimento de demanda reprimida, em caráter de excepcionalidade e por prazo determinado (Maio/2006), conforme item XVII

do Termo de Credenciamento Universal nº 005/2005 firmado em 20/12/2005.

2º Termo Aditivo – Data: 28/07/2006
Contrato nº 011/2005 - Data: 20/12/2005
Empresa: Werner Laboratórios Ltda.
Quantidade: 9.409 (Nove Mil Quatrocentos e Nove) exames.
Valor: R\$ 37.390,35 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Justificativa: Redistribuição de programação físico-orçamentária para atender os usuários referenciados pela rede pública em exames de auxílio diagnóstico e atendimento de demanda reprimida, em caráter de excepcionalidade e por prazo determinado (Maio/2006), conforme item XVII do Termo de Credenciamento Universal nº 011/2005 firmado em 20/12/2005.

2º Termo Aditivo – Data: 28/07/2006
Contrato nº 004/2005 - Data: 20/12/2005
Empresa: Laboratório Microtec Ltda.
Quantidade: 10.421 (Dez Mil Quatrocentos e Vinte Um) exames.
Valor: R\$ 43.390,86 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Justificativa: Redistribuição de programação físico-orçamentária para atender os usuários referenciados pela rede pública em exames de auxílio diagnóstico e atendimento de demanda reprimida, em caráter de excepcionalidade e por prazo determinado (Maio/2006), conforme item XVII do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2005 firmado em 20/12/2005.

11º Termo Aditivo – Data: 28/07/2006
Contrato nº 010/2001 - Data: 06/08/2001
Empresa: Labcenter Laboratório de Análises Clínicas Ltda.
Quantidade: 12.623 (Doze Mil Seiscentos e Vinte Três) exames.
Valor: R\$ 51.466,97 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).
Justificativa: Redistribuição de programação físico-orçamentária para atender os usuários referenciados pela rede pública em exames de auxílio diagnóstico e atendimento de demanda reprimida, em caráter de excepcionalidade e por prazo determinado (Maio/2006), conforme item XVII do Termo de Credenciamento Universal nº 010/2001 firmado em 06/08/2001.

1º Termo Aditivo – Data: 28/07/2006
Contrato nº 002/2006 - Data: 21/03/2006
Empresa: MOB Laboratório de Análises Clínicas S/S.
Quantidade: 7.197 (Sete Mil Cento e

Noventa e Sete) exames.
Valor: R\$ 31.357,07 (Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos).
Justificativa: Redistribuição de programação físico-orçamentária para atender os usuários referenciados pela rede pública em exames de auxílio diagnóstico e atendimento de demanda reprimida, em caráter de excepcionalidade e por prazo determinado (Maio/2006), conforme item XVII do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2006 firmado em 21/03/2006.

Joinville / SC, 31 de Julho de 2006.

Mariléia Machado Gastaldi Lopes

Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2006

DATA: 20/07/2006
CONTRATADA: HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa gráfica para produção e fornecimento de materiais gráficos.
VALOR: R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais)
PRAZO: até 31/12/2006

CONTRATO Nº 016/2006

DATA: 20/07/2006
CONTRATADA: GRÁFICA WILLEJACK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa gráfica para produção e fornecimento de materiais gráficos.
VALOR: R\$ 13.094,00 (treze mil e noventa e quatro reais)
PRAZO: até 31/12/2006

CONTRATO Nº 017/2006

DATA: 20/07/2006
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa gráfica para produção e fornecimento de materiais gráficos.
VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
PRAZO: até 31/12/2006

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

TERCEIRO	TERMO	ADITIVO
DATA: 26/07/2006		
CONTRATO	Nº	040/2005
DATA: 13/12/2005		
CONTRATADA: ESPAÇO SINGULAR ARQ. CONSTR. E INCORP. LTDA.		

OBJETO: Contratação de empresa para restauração e revitalização da edificação da Estação Ferroviária de Joinville – 2ª etapa
REFERENTE: Prorroga o prazo de execução em 60 dias, encerrando-se em 24/09/06.

CONURB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

031/2006 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DATA: 12/07/2006
OBJETO: Outorga de concessão para uso de espaço público (espaço destinado a instalação de Caixa Eletrônico) localizado na Estação Rodoviária "Harold Nielson".
PRAZO: sessenta (60) meses
VALOR CRÉDITO MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)

032/2006 – 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2006-C (HANNOVER INFOMÁTICA LTDA).
DATA: 20.07.2006
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, itens 04 e 13.
VALOR: R\$ 1.171,80 (um mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

049/2006 – 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2005-F (TSC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA)
DATA: 10.07.2006
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos na 2ª CIRETRAN de Joinville;
PRAZO: 05 (cinco) meses
VALOR: R\$ 69.021,75 (sessenta e nove mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

050/2006 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A
DATA: 11.07.2006
OBJETO: Fornecimento de 45 pneus 185/65R14 para as viaturas utilizadas pelo setor de Trânsito do 8º Batalhão da Polícia Militar de Joinville.
PRAZO: 15 (quinze) dias
VALOR: R\$6.255,00(seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

051/2006 – SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA

DATA: 13.07.2006

OBJETO: Fornecimento contínuo de lâmpadas para manutenção semafórica no município de Joinville.

PRAZO: 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias

VALOR: R\$ 15.565,00(quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

052/2006 – BRS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

DATA: 26.07.06

OBJETO: Fornecimento de 29 apitos de metal, 20 cones em PVC extraflexível com 72 cm de altura, 04 coletes balísticos tamanho M, 02 colete balísticos tamanho G para os Agentes de Trânsito do município de Joinville.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 9.536,02 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).

053/2006 – PERSONAL DO PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

DATA: 26.07.06

OBJETO: Fornecimento de 25 fitas de isolamento zebra e 70 cones em PVC rígido com 75 cm de altura e base de 40x40cm.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 1.324,75(um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

054/2006 – 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 066/2005-F (EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA)

DATA: 31.07.06

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada no pátio de veículos apreendidos por infração de trânsito mantido pela CONURB em Joinville.

PRAZO: 15 (quinze) dias

VALOR: R\$ 4.233,60 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

055/2006 – 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2005-F (AMD RENTAL SERVICE LTDA)

DATA: 31.07.06

OBJETO: Locação de módulo metálico para o pátio de veículos apreendidos.

PRAZO: 15 (quinze) dias

VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão de n.º027/2006.

Contrato Administrativo de n.º127/2006.

Contratado: SEPAT MULTI SERVICE LTDA.

CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90.

Objeto: Serviços de Zeladoria.

Valor: R\$ 20.040,00 (Vinte mil, quarenta reais).

Motivação: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, constitui em serviço indispensável para limpeza deste hospital.

Prazo: 12(doze) meses.

Termo Inicial: 05 de julho de 2006.

Termo Final: 05 de julho de 2007.

Modalidade de Origem: Pregão de n.º026/2006.

Contrato Administrativo de n.º128/2006.

Contratado: Chanceller Serviços de Lavanderia Industrial Ltda.

CNPJ/MF: 01.117.265/0001-37.

Objeto: Serviços de Lavanderia.

Valor: R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), por quilo de roupa lavada, desinfetada e higienizada.

Motivação: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa.

Prazo: 12(doze) meses.

Termo Inicial: 21 de julho de 2006.

Termo Final: 21 de julho de 2007.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º052/2006.

Contrato Administrativo de n.º129/2006.

Contratado: Adventure Com. e Distrib. de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF: 07.494.105/0001-93.

Objeto: 400 Equipos Parenteral para Bomba Santronic.

Valor: R\$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e dez reais).

Motivação: Trata-se de equipamentos indispensáveis para administração de dietas parenterais.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 04 de julho de 2006.

Termo Final: 04 de agosto de 2006.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 025/2006.

Contrato Administrativo de n.º130/2006.

Contratado: Medville Farmacêutica Ltda-Me.

CNPJ/MF: 06.000.936/0001-07.

Objeto: Materiais Diversos para Laboratório.

Valor: R\$ 157.831,59 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Motivação: Trata-se de materiais de uso indispensável ao perfeito funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital.

Prazo: 06(seis) meses.

Termo Inicial: 10 de julho de 2006.

Termo Final: 10 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 025/2006.

Contrato Administrativo de n.º131/2006.

Contratado: In Vitro Diagnostico SA.

CNPJ/MF: 42.837.716/0001-98.

Objeto: Materiais Diversos para Laboratório.

Valor: R\$ 15.108,00 (Quinze mil, cento e oito reais).

Motivação: Trata-se de materiais de uso indispensável ao perfeito funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital.

Prazo: 06(seis) meses.

Termo Inicial: 10 de julho de 2006.

Termo Final: 10 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 025/2006.

Contrato Administrativo de n.º132/2006.

Contratado: Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF: 04.013.726/0001-10.

Objeto: Materiais Diversos para Laboratório.

Valor: R\$ 20.383,00 (Vinte mil, trezentos e oitenta e três reais).

Motivação: Trata-se de materiais de uso indispensável ao perfeito funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital.

Prazo: 06(seis) meses.

Termo Inicial: 10 de julho de 2006.

Termo Final: 10 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 025/2006.

Contrato Administrativo de n.º133/2006.

Contratado: Quimilabor Comércio de Produtos Químicos e Diagnósticos Ltda.

CNPJ/MF: 07.112.878/0001-68.

Objeto: Materiais Diversos para Laboratório.

Valor: R\$ 3.514,90 (Três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

Motivação: Trata-se de materiais de uso

indispensável ao perfeito funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital.

Prazo: 06(seis) meses.

Termo Inicial: 10 de julho de 2006.

Termo Final: 10 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.

Contrato Administrativo de n.º134/2006.

Contratado: Cirúrgica Jaw Comércio Material Médico Hospitalar Ltda.

CNPJ/MF: 79.250.676/0001-93.

Objeto: Medicamentos Diversos.

Valor: R\$ 105.857,16 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06(seis) meses.

Termo Inicial: 14 de julho de 2006.

Termo Final: 14 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.

Contrato Administrativo de n.º135/2006.

Contratado: Dimaci Material Cirúrgico Ltda.

CNPJ/MF: 90.251.109/0001-94.

Objeto: Medicamentos Diversos.

Valor: R\$ 1.017,96 (Um mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06(seis) meses.

Termo Inicial: 14 de julho de 2006.

Termo Final: 14 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.

Contrato Administrativo de n.º136/2006.

Contratado: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.

CNPJ/MF: 44.734.671/0004-02.

Objeto: Medicamentos Diversos.

Valor: R\$ 47.952,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06(seis) meses.

Termo Inicial: 14 de julho de 2006.

Termo Final: 14 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.

Contrato Administrativo de n.º137/2006.

Contratado: Multirad Comércio de Material Hospitalar Ltda.

CNPJ/MF: 87.001.756/0001-33.
Objeto: Medicamentos Diversos.
Valor: R\$ 11.640,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta reais).
Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.
Prazo: 06(seis) meses.
Termo Inicial: 14 de julho de 2006.
Termo Final: 14 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.
Contrato Administrativo de n.º138/2006.
Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.
Objeto: Medicamentos Diversos.
Valor: R\$ 39.491,94 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.
Prazo: 06(seis) meses.
Termo Inicial: 14 de julho de 2006.
Termo Final: 14 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.
Contrato Administrativo de n.º139/2006.
Contratado: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ/MF: 04.355.394/0001-51.
Objeto: Medicamentos Diversos.
Valor: R\$ 197.167,40 (Cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.
Prazo: 06(seis) meses.
Termo Inicial: 14 de julho de 2006.
Termo Final: 14 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.
Contrato Administrativo de n.º140/2006.
Contratado: Justesa Imagem do Brasil S/A.
CNPJ/MF: 73.382.103/0001-37.
Objeto: Medicamentos Diversos.
Valor: R\$ 7.056,00 (Sete mil, cinqüenta e seis reais).
Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.
Prazo: 06(seis) meses.
Termo Inicial: 14 de julho de 2006.

Termo Final: 14 de janeiro de 2007.
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 022/2006.
Contrato Administrativo de n.º141/2006.
Contratado: Halex Istar Industria Farmacêutica Ltda.
CNPJ/MF: 01.571.702/0001-98.
Objeto: Medicamentos Diversos.
Valor: R\$ 43.116,00 (Quarenta e três mil, cento e dezesseis reais).
Motivação: Trata-se de medicamentos de uso indispensável para tratamento de pacientes internados em diversos setores deste Hospital.
Prazo: 06(seis) meses.
Termo Inicial: 14 de julho de 2006.
Termo Final: 14 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 055/2006.
Contrato Administrativo de n.º144/2006.
Contratado: APAG Produtos e Serviços Ltda.
CNPJ/MF: 02.591.012/0001-63.
Objeto: Medicamentos Diversos.
Valor: R\$ 5.949,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Motivação: Trata-se de serviço de recarga em extintores e reteste em mangueiras predial deste Hospital, constituem em equipamentos de segurança indispensável para prevenção e controle de incêndio.
Prazo: 01(um) mês.
Termo Inicial: 18 de julho de 2006.
Termo Final: 18 de agosto de 2006.

Claudio José Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dr. Renato de Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 052/2006

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, incisos II, IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: 400 Equipos p/bomba Santronic - Parenteral.
FORNECEDOR: ADVENTURE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.494.105/0001-93, com sede na Rua José Ferminio de Novaes n.º 88 - sala 01 - Bairro Kobrasol - Município de São José - Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais).
PRAZO: imediato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do HOSPITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de equipos de bombas indispensáveis para administração de dietas parenterais. Cuida-se de material não cotado na concorrência pública de n.º 002/2006. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II, IV e V da Lei 8.666/93.

Joinville (SC), 04 de julho de 2006.

Claudio José Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 053/2006

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, incisos II e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: 06 Chassis Radiológico - Konex - Écran Regular - Base Verde - Marca Lumax - Tam 35 x 43 cm - Com janela.
FORNECEDOR: CONTROLLER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.515.210/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina n.º 1481 - sala 01 - Bairro Estreito - Município de Florianópolis - Estado de Santa Catarina.
VALOR TOTAL: R\$ 5.025,90 (Cinco mil, vinte e cinco reais).

PRAZO: imediato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do HOSPITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de equipamentos indispensáveis para continuidade de serviços radiológicos nos atendimentos internos e externos deste Hospital. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93.

Joinville (SC), 10 de julho de 2006.

Claudio José Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 054/2006

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, incisos II e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto: OBJETO: 01 Eletro Cautério Bipolar - Modelo Wavetronic 5000 LLEP Máster Completo.

FORNECEDOR: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.844.662/0001-90, com sede na Avenida Trona Constanzo n.º 156 - Bairro Caxingui - Município de São Paulo - Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.858,98 (Três mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: imediato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do HOSPITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de equipamento indispensáveis para realização de cirúrgicas do serviço de oftalmologia desta Autarquia. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93.

Joinville (SC), 10 de julho de 2006.

Claudio José Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 055/2006

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, incisos II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a contratação do seguinte serviço:

OBJETO: Serviço de recarga em extintores e reteste em mangueiras predial.

FORNECEDOR: APAG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.591.012/0001-63, com sede na Rua Guilherme n.º 1300 – Bairro Costa e Silva – Município de Joinville – Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 5.949,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais).

PRAZO: imediato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do HOSPITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviço de recarga em extintores e reteste em mangueiras predial deste Hospital, constituem em equipamentos de segurança indispensável para prevenção e controle de incêndio. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Joinville (SC), 14 de julho de 2006.

Claudio José Gonçalves de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro

Diretor Presidente

CÂMARA

Termo Aditivo: 02/2006-A Contrato: 02/2006

Empresa: Dragons Prestadora de Serviço Ltda - ME

Valor: R\$ 7.085,00 (Sete mil e oitenta e cinco reais)

Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Luminárias no Prédio da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

Data: 24/07/2006

Prazo: 30/08/2006

Termo Aditivo: 25/2006-A Contrato: 25/2006

Empresa: Embrasp - Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda

Valor: - R\$ 533,61 (Quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) (*)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Desarmada, para a sede da Câmara de Vereadores de Joinville

Data: 03/07/2006

(*) Valor negativo em virtude de correção do Percentual de ISS

Termo Aditivo: 25/2006-B Contrato: 25/2006

Empresa: Embrasp - Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda

Valor: R\$ 18.057,86 (Dezoito mil, cinqüenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada, para a Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

Data: 03/07/2006

Prazo: 60 (sessenta) dias

Termo Aditivo: 12/2006-A Contrato: 12/2006

Empresa: Auto Peças Aslivia Ltda

Valor: R\$ 5.478,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Peças Estimadas para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Câmara de Vereadores de Joinville

Data: 10/07/2006

Prazo: 31/12/2006

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2006

Objeto: Contratação de Artista Plástico para Executar o Projeto e Realizar a Pintura do Painel Ecumênico na Capela da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

Contratado: João Valdecir Zabel

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Data: 26/07/2006

Prazo: 30 dias

Base Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Contrato: 42/2006

Joinville, 31 de julho de 2006.

Darci de Matos

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Walter Santos Flores

Diretor Geral

José Paulo Cabral Vicente

Diretor Administrativo e RH

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 081/2005

Concede Licença para Atividades Particulares.

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, com amparo no Art. 100, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Nice Mara Guimarães de Souza, ocupante do cargo de Telefonista/Receptionista, no período de 15 de março de 2005 até 31 de julho de 2006.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2005.

Darci de Matos

Presidente

Publicação das Diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de julho/2006, conforme Art.5º da Lei Ordinária nº 5437/2006 de 12/01/2006.

Vereador : Jucélio Pasqual Girardi

Destino : Curitiba/PR

Data da saída: 04/07/06 às 18:00hs

Data do retorno: 07/07/06 às 17:00hs

Motivo da viagem : O vereador estará participando do XXIV Seminário Nacional de Municípios - Curitiba-PR, tendo os seguintes temas em discussão: Regularização Fundiária, Estatuto de Estratégias Municipais, Autonomia de Gerencial Municipal, A Qualificação da Estrutura Administrativa, A Comunidade em Ação e Temas Políticos.

Vereador : Odir Nunes

Destino: Curitiba/PR

Data da saída 04/07/06 às 18:00hs

Data do retorno: 07/07/06 às 17:00hs

Motivo da viagem: O vereador estará participando do XXIV Seminário Nacional de Municípios - Curitiba-PR, tendo os seguintes temas em discussão: Regularização

Fundiária, Estatuto de Estratégias Municipais, Autonomia de Gerencial Municipal, A Qualificação da Estrutura Administrativa, A Comunidade em Ação e Temas Políticos.

Vereador: Osmari Fritz

Destino: Campo Alegre e Garuva/SC

Data da saída: 04/07/06 às 07:30hs

Data do retorno:04/07/06 às 16:30hs

Motivo da viagem: O vereador estará participando de reuniões tendo como pauta principal a Produção Leiteira da região. Em Campo Alegre estará na Prefeitura Municipal com o Senhor Prefeito Renato Bahr, no Sindicato Rural com o Presidente Senhor Nairton Schoereder. No município de Garuva estará na Secretaria de Agropecuária com o Senhor Lauri, logo após, com o Presidente do Sindicato Rural, Senhor Artur Kuster.

Vereador: Luiz Bini

Destino : São Miguel das Missões/RS

Data da saída: 04/07/06 às 10:00hs

Data do retorno: 08/07/06 às 14:00hs

Motivo da viagem: Participar do " I Encontro Estadual de Vereadores e Servidores Públicos".

Vereadora : Carmelina Alves Barjona

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída : 05/07/06 às 07:00hs

Data do retorno : 05/07/06 às 17:00hs

Motivo da viagem : Reunião na Fundação Catarinense de Ensino Especial para conhecer e analisar os projetos que estão sendo desenvolvidos para inclusão dos portadores de necessidades especiais, objetivando a implantação dos mesmos no Município de Joinville.

Vereadora : Carmelina Alves Barjona

Destino : Curitiba/PR

Data da saída: 07/07/06 às 08:00hs

Data do retorno: 07/07/06 às 18:00hs

Motivo da viagem: Visitar a Secretaria Municipal de Educação e a APAE, para conhecer os programas de inclusão dos Portadores de Necessidades Especiais, para buscar subsídios para implantar no Município de Joinville.

Vereador : Osmari Fritz

Destino : São João do Itaperiú e Araquari/SC

Data da saída: 07/07/06 às 07:00hs

Data do retorno: 07/07/06 às 18:00hs

Motivo da viagem: O vereador se reunirá com autoridades para tratar da produção leiteira da região. Em:

- São João do Itaperiú:

09:00hs - Prefeito Municipal - Sr.Valdir Correa;

10:30hs - Presidente do Sindicato Rural - Sra. Eulália Dalmônego.

- Araquari:

14:00hs - Prefeito Municipal - Sr. Alberto Miquelutti;

16:00hs - Presidente do Sindicato Rural - Sr. José Maria

Vereadora : Tânia Maria Eberhardt

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 11/07/06 às 08:00hs

Data do retorno: 11/07/06 às 18:00hs

Motivo da viagem : Reunião no Poder Legislativo e na Secretária de Saúde.

Vereadora : Dalila Rosa Leal

Destino : Curitiba/PR

Data da saída: 12/07/06 às 07:00hs

Data do retorno : 15/07/06 às 13:00hs

Motivo da viagem: A viagem tem como escopo à participação em Congresso dedicado ao em " A importância de conhecer os recursos financeiros disponíveis do Governo Federal para aplicação nos municípios", onde serão abordados a importância e o papel do Legislativo na canalização de recursos financeiros para os municípios.

Vereador : Osmari Fritz

Destino : Luiz Alves/SC

Data da saída: 14/07/06 às 07:30hs

Data do retorno: 14/07/06 às 16:30hs

Motivo da viagem : Na busca contínua da ampliação de emprego e renda para os municípios, o vereador Osmari Fritz estará visitando as cooperativas Muza Brasil e Cresol.

Presidente : Darci de Matos

Destino : São Francisco do Sul/SC

Data da saída: 14/07/06 às 08:00hs

Data do retorno: 14/07/06 às 17:00hs

Motivo da viagem:

- Participar da Cerimônia de Assinatura do Contrato de Associação com a Empresa DSPL

- Dragados Serviços e Operações Logísticas (O evento contará com a presença do Presidente do Grupo Juan Carlos Pery, dos diretores Alfredo Duro, Iñigo Urrecha e os acionistas brasileiros Alberto Raposo de Oliveira, Carlos Alberto de Oliveira Júnior, Hélio Freire Filho e Renato Gama Lobo)

- Visita a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, para buscar informações sobre o Projeto "Vereador Mirim".

Vereador : Maurício Fernando Peixer

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 17/07/06 às 07:00hs

Data do retorno : 17/07/06 às 18:00hs

Motivo da Viagem: O Vereador irá à audiência no DEINFRA, para discutir assuntos relacionados ao término da obra da Rodovia do Arroz, bem como, apreciar as medidas que serão usadas para a diminuição do fluxo de veículos no perímetro urbano de Joinville.

Vereadora : Carmelina Alves Barjona

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 17/07/06 às 07:00hs

Data do retorno: 18/07/06 às 14:00hs

Motivo da viagem: Reunião na Secretaria Estadual de Educação para conhecimento da proposta existente a nível de ensino profissionalizante, estrutura necessária a implantação destes cursos e grades curriculares existentes com o objetivo de trazer subsídios, bem como, possibilidade de implantação de cursos profissionalizantes em nosso município.

Participar de um encontro na ADESC (Associação de Supervisores), com o objetivo de discutir a ação supervisora no contexto educacional, a situação do supervisor no plano de carreira, com o objetivo de trazer subsídios para a área educacional em nosso município.

Vereador: Zulmar Valverde da Silva

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 17/07/06 às 13:00hs

Data do retorno: 18/07/06 às 17:00hs

Motivo da viagem: Reuniões na Secretaria Municipal de São José e na Assembléia Legislativa.

Presidente :Vereador Darci de Matos

Destino :Florianópolis/SC

Data da saída: 18/07/06 às 09:00hs

Data do retorno: 18/07/06 às 14:00hs

Motivo da viagem:

- Audiência com Sr. Vinícius Lumertez - Presidente da SC Parcerias, para tratar sobre a participação da SC parcerias no Projeto Automotivo Catarinense, cuja fábrica está sendo instalada em Joinville.

Vereador : Fábio Dalonso

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 18/07/06 às 07:00hs

Data do retorno: 18/07/06 às 12:00hs

Motivo da viagem: Reunião com organizadores do Festival Mundial da Paz para acerto de detalhes referente ao Pré-lançamento do Festival, que será realizado em Joinville através de Sessão Especial no dia 02/08/06, bem como a busca de materiais para divulgação. Visita a Assembléia Legislativa para verificar o andamento de subvenções já encaminhadas.

Presidente : Vereador Darci de Matos

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 20/07/06 às 18:00hs

Data do retorno: 21/07/06 às 09:00hs

Motivo da viagem:

- Participar do jantar de posse do Presidente da Federação das Associações dos Comerciantes de Materiais de construção do Estado de Santa Catarina - FECOMAC, Sr. Afonso João Ramos.

Vereadora : Dalila Rosa Leal

Destino : Florianópolis e Itajaí/SC

Data da saída: 21/07/06 às 07:00hs

Data do retorno : 21/07/06 às 19:00hs

Motivo da viagem : A viagem destina-se no período da manhã à Florianópolis, com reunião na Assembléia Legislativa e visita na Fundação Nova Vida, e no período da tarde à Itajaí com reunião e visita as instalações na UNIVALLI. O desígnio de tais reuniões é a obtenção de subsídios, para projetos que iremos implantar em nossa cidade, através deste Legislativo.

Vereador : Maurício Fernando Peixer

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 25/07/06 às 19:00hs

Data do retorno : 29/07/06 às 12:00hs

Motivo da viagem : O vereador irá participar do I Seminário sobre o Poder legislativo Municipal e seus agentes. Com abordagem dos seguintes temas:

- Controle interno legislativo municipal;
- Princípios constitucionais;
- A importância do aperfeiçoamento da assessoria parlamentar;
- As principais funções do legislativo municipal;
- Como aumentar a receita municipal através da execução fiscal.
- Projetos inovadores para o desenvolvimento do município.

Vereador : Fábio Alexandre Dalonso

Destino : Curitiba/PR e São Paulo/SP

Data da saída: 27/07/06 às 07:00hs

Data do retorno : 28/07/06 às 22:00hs

Motivo da viagem : Conhecer o restaurante popular de Curitiba e o Instituto Pró-Cidadania, o projeto distribuiu 110 toneladas e alimentos para 4,3 mil famílias carentes. Visita ao Banco de Alimentos de Santo André/SP. O Banco de Alimentos é uma iniciativa de abastecimento e segurança alimentar do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com mais de 50.000 habitantes, seu trabalho consiste na arrecadação de alimentos, provenientes de doações, por meio da articulação do maior número possível de empresas do setor alimentício

(indústrias, supermercados, varejões, feiras, centrais de abastecimento e outros). Encontro com a equipe da Divisão de Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Diadema.

Vereadora : Dalila Rosa Leal

Destino : Itajaí/SC

Data da saída: 28/07/06 às 13:00hs

Data do retorno : 28/07/06 às 19:30hs

Motivo da viagem : A viagem destina-se a conhecer e visitar as instalações da UNIVALLI, seguida de reunião com o Departamento do EJA (Educação de Jovens e Adultos). O desígnio de tal reunião é a obtenção de subsídios, para projetos que irei implantar em nossa cidade, através deste Legislativo.

Vereadora : Dalila Rosa Leal

Destino : Foz do Iguaçu / PR

Data da saída: 30/07/06 às 12:15hs

Data do retorno : 01/08/06 às 17:45hs

Motivo da viagem : A viagem destina-se a conhecer as instalações da OFICINA ESCOLA DO ROTARY, onde a Prefeitura Municipal e Rotaryanos mantém o EJA (Educação de Jovens e Adultos) alfabetizando, profissionalizando e incluindo jovens e adultos de deficiência mental leve, moderada e forte no ensino fundamental e médio. Formando cidadãos capacitados para o mercado de trabalho, atualmente esta oficina tem 4.200 alunos. O desígnio de tal viagem, é a obtenção de subsídios, para projetos que iremos implantar em nossa cidade, através deste Legislativo.

Vereadora : Carmelina Alves Barjona

Destino : Florianópolis/SC

Data da saída: 31/07/06 às 07:00hs

Data do retorno : 31/07/06 às 18:00hs

Motivo da viagem : A viagem tem destino a Secretaria Estadual de Educação, onde serão vistos os programas referentes a implantação gradativa de alunos no Ensino Fundamental, atendendo o dispositivo da Legislação Federal (nove anos de ensino fundamental).

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente em exercício

Walter Santos Flores

Diretor Geral



Câmara de Vereadores de Joinville

CNPJ: 83.545.244/0001-87

Inscrição estadual:

SC - Santa Catarina

JOINVILLE

89.201-060 - Rua Luiz Niemeyer, 54 - 10º andar

Fone(s): (47)21013333

(47)21013243

Fax: (47)21013200

E-mail: camara@evj.sc.gov.br

Home-page: www.evj.sc.gov.br

Impressão em 07/08/2006 às 11:46h Página: 1

Período: 01/06/2006 até 30/06/2006

Despesa realizada: Pago

Balancete financeiro

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Receitas Correntes		Função	
Receita Tributária	0,00	LEGISLATIVA	1.505.584,28
Receitas de Contribuições	0,00		
Receita Patrimonial	0,00		
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Receitas Correntes	0,00		
DEDUÇÃO	0,00		
Total das Receitas Correntes	0,00		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00		
Total	0,00	Total	1.505.584,28
Receita Extra-Orçamentária		Despesa Extra-Orçamentária	
Pagamentos antecipados	0,00	Pagamentos antecipados	0,00

Balancete financeiro

RECEITA		DESPESA	
Devedores diversos	0,00	Devedores diversos	0,00
Interferências Financeiras	0,00	Interferências Financeiras	27.173,79
Restos a Pagar Processados	18.944,03	Restos a Pagar Processados	18.944,03
Restos a Pagar Não Processados	0,00	Restos a Pagar Não Processados	18.944,03
Serviços da Dívida a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00	Serviços da Dívida a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
CONSIGNACOES	157.252,39	CONSIGNACOES	149.207,61
CREDORES DIVERSOS	76.544,37	CREDORES DIVERSOS	79.836,90
Débitos de Tesouraria	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
SUPRIMENTOS RECEBIDOS	0,00	SUPRIMENTOS RECEBIDOS	0,00
Transferências Financeiras	1.485.173,79	Transferências Financeiras	0,00
Total	1.737.914,58	Total	294.106,36
Saldos anteriores		Saldos atuais	
Disponível		Disponível	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Oficiais	238.883,14	Bancos Oficiais	177.107,08
Bancos não Oficiais	0,00	Bancos não Oficiais	0,00
Total	238.883,14	Total	177.107,08
Bancos Conta Aplicação		Bancos Conta Aplicação	
Bancos Oficiais	0,00	Bancos Oficiais	0,00
Bancos não Oficiais	0,00	Bancos não Oficiais	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Bancos Conta Vinculada		Bancos Conta Vinculada	

Câmara de Vereadores de Joinville



CNPJ: 83.545.244/0001-87 Inscrição estadual
 SC - Santa Catarina
 JOINVILLE
 89.201-060 Rua Luiz Niemeyer, 54 - 10º andar
 Fone(s): (47)21013333 (47)21013243 Fax: (47)21013200
 E-mail: camara@cvj.sc.gov.br
 Home-page: www.cvj.sc.gov.br

Impresso em 07/06/2006 às 11:44h Página: 3

Período: 01/06/2006 até 30/06/2006

Despesa realizada: Pago

Balancete financeiro

RECEITA		DESPESA	
Bancos Oficiais	0,00	Bancos Oficiais	0,00
Bancos não Oficiais	0,00	Bancos não Oficiais	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Total Geral	1.976.797,72	Total Geral	1.976.797,72

DARCI DE MATOS
Presidente

HELIO DE AQUINO
Diretor Financeiro
Contador CRC/SC 13626-3

Câmara de Vereadores de Joinville



CNPJ: 83.545.244/0001-87 Inscrição estadual
 SC - Santa Catarina
 JOINVILLE
 89.201-060 Rua Luiz Niemeyer, 54 - 10º andar
 Fone(s): (47)21013333 (47)21013243 Fax: (47)21013200
 E-mail: camara@cvj.sc.gov.br
 Home-page: www.cvj.sc.gov.br

Impresso em 07/06/2006 às 11:45h Página: 1

Período: 01/07/2006 até 31/07/2006

Despesa realizada: Pago

Balancete financeiro

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Receitas Correntes		Função	
Receita Tributária	0,00	LEGISLATIVA	1.301.302,52
Receitas de Contribuições	0,00		
Receita Patrimonial	0,00		
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Receitas Correntes	0,00		
DEDUÇÃO	0,00		
Total das Receitas Correntes	0,00		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00		
Total	0,00	Total	1.301.302,52
Receita Extra-Orçamentária		Despesa Extra-Orçamentária	
Pagamentos antecipados	0,00	Pagamentos antecipados	0,00



Câmara de Vereadores de Joinville
 CNPJ: 83.545.244/0001-87 Inscrição estadual:
 SC - Santa Catarina
 JOINVILLE
 89.201-060 Rua Lutz Niemeyer, 54 - 10º andar
 Fone(s) (47)21013333 (47)21013243 Fax: (47)21013200
 E-mail: camara@cvj.sc.gov.br
 Home-page: www.cvj.sc.gov.br

Impresso em 07/08/2006 às 11:43h Página: 2

Período: 01/07/2006 até 31/07/2006

Despesa realizada: Paga

Balancete financeiro			
RECEITA		DESPESA	
Devedores diversos	0,00	Devedores diversos	0,00
Interferências Financeiras	0,00	Interferências Financeiras	27.600,47
Restos a Pagar Processados	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	Restos a Pagar Não Processados	0,00
Serviços da Dívida a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00	Serviços da Dívida a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
CONSIGNAÇÕES	140.095,57	CONSIGNAÇÕES	162.205,01
CREDORES DIVERSOS	78.110,94	CREDORES DIVERSOS	77.647,14
Débitos de Tesouraria	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
SUPRIMENTOS RECEBIDOS	0,00	SUPRIMENTOS RECEBIDOS	0,00
Transferências Financeiras	1.465.600,47	Transferências Financeiras	0,00
Total	1.683.806,98	Total	267.452,62
Saldos anteriores		Saldos atuais	
Disponível		Disponível	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Oficiais	177.107,08	Bancos Oficiais	292.158,92
Bancos não Oficiais	0,00	Bancos não Oficiais	0,00
Total	177.107,08	Total	292.158,92
Bancos Conta Aplicação		Bancos Conta Aplicação	
Bancos Oficiais	0,00	Bancos Oficiais	0,00
Bancos não Oficiais	0,00	Bancos não Oficiais	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Bancos Conta Vinculada		Bancos Conta Vinculada	

Balancete financeiro			
RECEITA		DESPESA	
Bancos Oficiais	0,00	Bancos Oficiais	0,00
Bancos não Oficiais	0,00	Bancos não Oficiais	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Total Geral	1.860.914,06	Total Geral	1.860.914,06

DARCI DE MATOS
Presidente

HELIO DE AQUINO
Diretor Financeiro
Contador CRC/SC 15626-3

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** Wagner Baggio **PRODUÇÃO** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville **IMPRESSÃO** Jornal A Notícia **DIAGRAMAÇÃO** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville /SC **E-mail** jefferson@joinville.sc.gov.br **Homepage** www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.